



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 278/2023

Dispõe sobre a constituição, condições e incentivo de Ligas Acadêmicas na Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRE-248/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente deliberação disciplina as Ligas Acadêmicas da Universidade de Taubaté, estando submetido às normas apresentadas pelo Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI), demais normativas institucionais e legislação nacional tocante às atividades educacionais, especialmente o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – Lei 9.394/1996).

Parágrafo único. A deliberação define os princípios, fundamentos de atuação, condições de emissão de certificado, e procedimentos para a constituição, funcionamento e ações de divulgação das Ligas Acadêmicas na Universidade de Taubaté.

Art. 2º A Liga Acadêmica é entidade estudantil autônoma, apolítica, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração, vinculada à Universidade de Taubaté, com o objetivo de aprofundar o trinômio indissociável de ensino, pesquisa e extensão em uma área específica do conhecimento, complementando a formação acadêmica dos discentes. Apesar de vinculada a uma disciplina, o caráter das ligas é interdisciplinar e interprofissional.

Parágrafo único. A Universidade de Taubaté incentiva e estimula a formação e o funcionamento de Ligas Acadêmicas, de acordo com as demandas da comunidade acadêmica, das necessidades da população e de acordo com os princípios que regem a Instituição.

Art. 3º A Liga Acadêmica tem por objetivo:

I - Complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;



II - Estender à comunidade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a Universidade e a comunidade;

III - Estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV - Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;

V - Atuar na perspectiva de mapear problemas sociais, através de pesquisa empírica;

VI - Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Art. 4º As Ligas Acadêmicas apresentam como princípios educacionais as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:

I - Exercício da cidadania em suas dimensões ambiental, social, cultural e política;

II - Respeito à diversidade;

III - Comunicação;

IV - Liderança;

V - Administração e gerenciamento;

VI - Educação permanente.

Parágrafo único. A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma



socialização do saber acadêmico, impactando na formação do estudante e pautando sua atuação profissional pela cidadania.

Art. 5º Caberá à Pró-reitoria Estudantil:

I - Incentivar a criação e orientar sobre as condições para a atuação das Ligas Acadêmicas;

II - Regulamentar os critérios para a constituição de Ligas Acadêmicas;

III - Acompanhar as ações desenvolvidas pela Liga Acadêmica, por meio de entrega de relatório das atividades desenvolvidas semestralmente;

IV- Orientar o departamento para que sejam validadas as atividades complementares ou extensionistas da Liga Acadêmica como Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC) ou Atividade Curricular de Extensão (ACE), respectivamente, conforme normas vigentes da Universidade;

V - Emitir os certificados de participação na Liga para os membros que cumprirem o previsto nesta deliberação e regulamentos, inclusive aos professores orientadores.

§1º A entrega da certificação será de até 30 (trinta) dias da entrega do relatório semestral.

§2º A responsabilidade da Pró-reitoria Estudantil, como órgão regulador, está restrita às atividades cadastradas junto à instituição via projeto e às normas apontadas nesta deliberação; excluindo-se as demais ações desconhecidas institucionalmente.

Art. 6º Do procedimento para a criação e funcionamento da Liga Acadêmica:

I - Os alunos matriculados em curso de graduação da UNITAU, sob a orientação de um professor efetivo responsável por uma determinada disciplina, devidamente organizados em grupo de, no mínimo, seis (06) integrantes, deverão:



a) Elaborar um projeto de criação da Liga, que deverá ser apresentado previamente para direção e núcleo docente estruturante do departamento;

b) Elaborar estatuto, devendo conter os requisitos mínimos previstos no art. 7º dessa deliberação.

II - Logotipos, logomarcas e qualquer outra forma de divulgação das ações da liga acadêmica deverão obrigatoriamente trazer a menção e/ou logomarca da Universidade de Taubaté;

III - Estando nos termos desta deliberação, o projeto será analisado pela Pró-reitoria Estudantil.

Art. 7º A Liga Acadêmica deverá apresentar à Pró-reitoria Estudantil o estatuto próprio, registrado ou não em cartório, que conterá, sob pena de nulidade:

I - A denominação da Liga e dos membros;

II - A finalidade e os objetivos da Liga;

III - Os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;

IV - Os direitos e deveres, a constituição e o modo de funcionamento da Liga;

V - As condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da Liga;

VI - A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

VII - O critério para eleição dos membros dirigentes, de caráter temporário e eleições periódicas.

§1º As Ligas Acadêmicas serão responsáveis pela elaboração de editais de processos seletivos, pelas eleições internas, distribuição de cargos, exclusão de membros e administração, gozando de inteira responsabilidade administrativa, nos termos dessa deliberação.



§2º A Liga deverá informar a atualização da Diretoria à Pró-reitoria Estudantil, na entrega do relatório semestral.

Art. 8º São deveres da Liga Acadêmica:

I - Ter como responsável um professor efetivo do quadro da Universidade de Taubaté, que leciona disciplina(s) diretamente correlata(s) à liga, com titulação mínima de Pós-Graduação;

II - Ser associada, ao menos, a uma disciplina dos cursos de graduação da UNITAU;

III - Ter produtividade anual mínima:

a) 01 (um) relato de experiência ou 01 (uma) atividade de Iniciação Científica, no mínimo, para compor publicação anual no CICTED;

b) 01 (um) trabalho apresentado em evento da área.

IV- Emitir certificados de participação promovidas pela Liga acadêmica, aos alunos, palestrantes e demais participantes.

a) O certificado deverá ser assinado pelo presidente da Liga, pelo professor orientador e diretor do departamento, mediante relatório da atividade com registro fotográfico e lista de presença.

V- Entrega de relatório semestral para a Pró-reitoria Estudantil e Departamento, de acordo com modelo disponibilizado pela Pró-reitoria Estudantil.

Parágrafo único: Todas as formas de divulgação da Liga Acadêmica, incluindo redes sociais, faixas, banners, folhetos, dentre outros, deverão fazer menção e/ou constar o logo da Universidade de Taubaté.

Art. 9º As ligas já estabelecidas terão prazo de 90 (noventa) dias para as devidas atualizações, conforme a presente deliberação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Telefone:(12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário, em especial as Deliberações Consep nº 057/2023 de 16 de maio de 2023.

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de dezembro de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 12 de dezembro de 2023.

Ana Claudia de Moura

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais